

**RECIBO DE
DEPÓSITO**

794286

Nº da Conta

1014959-0

PARA CRÉDITO DE

DEPOSITADO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

068 20FEV85

\$50.000RCA005

Só é válido quando autenticado mecanicamente sem emendas rasuras ou ressalvas e assinado pelo caixa os depósitos em cheques só serão disponíveis após liquidação



BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO S.A.

C.B.C. 03.468.907-000178

RECIBO DE
DEPÓSITO

1277512

N.º da Conta

PARA CRÉDITO DE

DEPOSITADO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BMT169 28MAR84

\$100.000,00RCA024



BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.
C.O.C. 03468 907/0001 - 78

RECIBO DE
DEPÓSITO

2799695

Nº da Conta

PARA CRÉDITO DE

Cecilia VIEIRA DA ROCHA
TORRES

DEPOSITADO POR

METAMAT

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BNT149 24JAN85

1275.685RCA023

**RECIBO DE
DEPÓSITO**

791200

Nº da Conta

01-4959-0

PARA CRÉDITO DE

Cecilia Viana Fodero Tour

DEPOSITADO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BMT112 18MAR85

\$121.300RCA012

Só é válido quando autenticado mecanicamente sem emendas rasuras ou ressalvas e assinado pelo caixa os depósitos em cheques só serão disponíveis após liquidação



BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.
C.G.C. 03.469.907/0001-78

RECIBO DE
DEPÓSITO

2495162

Nº da Conta

PARA CRÉDITO DE

DEPOSITADO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BMT112 19JUL85

\$161.878RCA012

**RECIBO DE
DEPÓSITO**

264690

Nº da Conta

OP. 4959-0

PARA CRÉDITO DE

Cecília Vieira da Rocha Torres

DEPOSITADO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 018 20FEV86

\$275.685RCA010

Só é válido quando autenticado mecanicamente sem emendas rasuras ou ressalvas. e
assinado pelo caixa os depósitos em cheques só serão disponíveis após liquidação



RECIBO DE
DEPÓSITO

2189251

Nº da Conta

01-4959-0

PARA CRÉDITO DE

Cecilia Vieira Rocha Torres

DEPOSITADO POR

Metamat

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 026 13NOV84

\$50.000RCA010

RECIBO DE
DEPÓSITO

3201806

Nº da Conta

01-4959-0

PARA CRÉDITO DE

DEPOSITADO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BMT133 19JUN85

\$161.878RCA036



BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.
C.E.C. 03 468.907/0001-78

RECIBO DE
DEPÓSITO

Nº 104557

Nº DA CONTA

01-4959-0

PARA CRÉDITO DE

Cecilia Vieira da Rocha Torres

DEPOSITADO POR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BMT033 12MAR86

\$275,69RCA020

FEVEREIRO / 25



Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

- Número

341/85

CAPA DE PROCESSO

Interessado

CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES.

Assunto

PAGAMENTO.

ROCHA TORRES.

ACAO TRAB.
DURH

Movimento

[illegible]

Juntada

[illegible]



BEMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº 3289

DADOS ORIGEM

Processo Nº

Nome do Credor Cecília Vieira Rocha Torres.

Nota Fiscal Nº

Fatura Nº

Valor Cr\$ 50.000,00

☐ Compra

☐ Serviço

HISTÓRICO Valor pago nesta data à Cecília Vieira Rocha Torres., através do BEMAT-S/A-Ag. Alencastro., por intermédio do Ch. do Banco Auxiliar S/A., Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de JANEIRO/85., Conf. Doc. em anexos.

Autorização de Pagamento

Autorizamos

Caixa ☐ Banco ☐

Data 15 / 02 / 85

CÓPIA DO CHEQUE

000189

\$0.000,00

CINCOENTA MIL CRUZEIROS/

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A./

AUXILIAR S/A.

AUXILIAR S/A.

Cuiabá, 15

Fevereiro

85

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

M E T A M A T

BANCO

José A. Costa 117-183
Diretor Presidente

Waldemar Dias Rosa
Diretor Adm. Financeiro

1ª VIA - Contabilidade
2ª VIA - Tesouraria
3ª VIA - Controle

Companhia Matogrossense de Mineração - M E T A M A T

C G C 08.020.401/0001-00

Insc. Est. 13.052.206-6

Cr\$ 50.000,00 RECIBO Nº 3289

Recebi do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de CINCOENTA-MIL CRUZEIROS/ correspondente a Pensão Alimentícia do mês de JANEIRO/85.

End.

Para todos os efeitos firmo presente em três vias.

Cuiabá - MT 15 de Fevereiro de 1985

CGC-CIC Nº

30 Bis. 50x3 - 2 651 a 4.150 - 10/84

Cecília Vieira Rocha Torres.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

Cuiabá - MT., 15 de fevereiro de 1.985.

DA - SEÇÃO DE PESSOAL

AO - CHEFE DA TESOUREARIA

Estamos encaminhando à V.Sa., para que seja providenciado o pagamento, de pensão alimentar a favor da sra. Ceci-
lia Vieira da Rocha Torres, no valor de CR\$.85.650,00 (oitenta e cin-
co mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) ref/ desconto na folha de
pagamento do empregado sr. Ismael Benedito da Fonseca, do mês de ja-
neiro/85, conf/ ordem judicial em anexo.

sendo só o que temos, a informar para o
momento desde já, agradecemos.

Atenciosamente.

Benedito F. Mello Neto
Seção Pessoal - METAMAT

TERMS DE AUDIÊNCIA DE Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXXXXXX

Aos primeiro (12) dias do mês de dezembro
XXXX (12), do ano de hum mil novecentos e pntenta e
três (1.983), às 15:00 horas, na sala das audiências, onde
presente se encontrava o Exmo. Sr. ELON CARVALHO MM. Juiz de Direito da
3ª Vara Cível, comigo Escrevente Júrmentada do Cartório do 4º Ofício, e
o porteiro dos auditórios Sr. Laurenilson Virgulino da Silva a quem o
MM. Juiz ordenou que após as formalidades de estilo levasse a público o
pregão na audiência de Conciliação e Julgamento.

XXXXX nos autos de: ALIMENTOS
Nº 1330/83 XXXXXXXX em que é autor OCÉLIA VIEIRA
DA ROCHA TORRES. XXXXXXXX contra ISMAEL BENEDITO
DA FONSECA. XXXXXXXX XXXXXXXX
feito o pregão, foi
certificada a presença de: a autora e sua advogada, do réu
e seu advogado e o M.P. XXXXXXXXXX Abertura audiência,

proposta a conciliação foi ela aceita nas seguintes condições:
o requerido prestará a pensão na importância de Cr\$- 50.000,00
(cinquenta mil cruzeiros) mensais, reajustável de acordo com
o seu salário, sendo que no primeiro ano o reajuste será anual
mente, para depois acompanhar o seu salário ou seja semestral-
mente; que a pensão será depositada em caderneta de poupança em
nome das menores, cada uma a metade, sendo que ainda a mãe das
menores ficará com a autorização de movimentar as contas, no que
for necessário para a subsistência das menores. Ouvião o Dr. Pro
motor, pelo mesmo foi dito que concordava. Pelo MM. Juiz foi di
to que homologava o presente acordo, incluindo ainda a regulari-
zação da visita que será feita aos domingos das 14:00 às 18:00 hs.
na casa da avó materna que é próxima a casa da mãe das menores,
ficando o pai sem o direito de reclamar futuramente caso não for
encontrada as menores, cujo homologação produzirá os efeitos le-
gais. Dou esta por publicada e intimada as partes. Registre-se.
Nada mais. Eu,

Escrevente.

ELON CARVALHO - Juiz de Direito.

Autora.

Adv. da autora.

Requerido.

Advogado do requerido

Dr. Promotor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — *Rita Generosa Müller Pereira da Silva*
SUBSTITUTA — *Othília Alzita P. da Silva Molina*

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 1.984.

Ofício nº 065/84

Senhor Chefe :-

Face ao que consta nos autos de Ação/ de Alimentos nº 1330/83, requerida por Christiany da Rocha Fonseca e Tatiany da Rocha Fonseca contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja efetuado, a partir do mês de Dezembro de 83, - em folha de pagamento do requerido, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em descontos mensais.

Outrossim, envio-lhe cópia do inteiro teor do acordo de fls. 40, que o orientará nos subsequentes descontos.

Sem outro particular, firmo - me
muito atentamente.

A Testemunha
Boine Francisco
Beneito F. Mello
Divisão de Pessoal
METAMAT

DR. ELON CARVALHO,
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.

AO

ILMO. SR.

BENEDITO FRANCISCO DE MELO NETO.

Chefe da Divisão de Pessoal da METAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.

Em tempo: os referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0 (BEMAT-Alencastro), em nome de Cecilia Vieira Rocha Torres, mãe das requerentes.
Frank. C-1290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — Rita Generosa Müller Pereira da Silva
SUBSTITUTA — Othília Alzita P. da Silva Molina

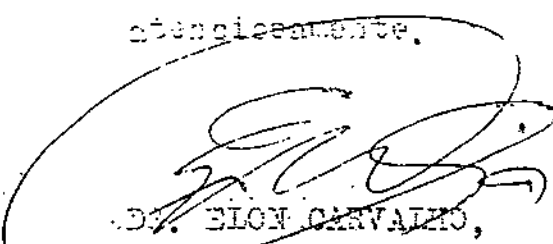
Cuiabá, 17 de Outubro de 1.983.

Ofício nº 2219/83.

Senhor Chefe:-

Em cumprimento do Ofício nº 1530/83, suscitado por Christiany da Rocha Fonseca e Tatiany da Rocha Fonseca representadas por sua mãe Cecília Vieira da Rocha Torres contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja descontado em folha de pagamento do suplicado a importância referente à 1/3 (um terço), sobre seus vencimentos líquidos mensalmente, à título de pensão alimentícia, sendo que referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0, no BEXAT. S/A., agência da Praça Alencastro em nome da Suplicante Cecília Vieira da Rocha Torres.

Com o foro particular, firmo-me muito
atenciosamente.


DR. ELTON CARVALHO,
JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL.

FMG. SR.

BENEDITO FRANCISCO DE MELLO NETO

CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA METAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº 1960

DADOS ORIGEM

Processo N.º

Nome do Credor CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES.

Nota Fiscal N.º

Fatura N.º

Valor Cr\$ 100.000,00

☐ Compra☐ Serviço

HISTÓRICO Valor a pagar nesta data à Cecilia Vieira Rocha Torres., por intermédio do Ch. do BEMAT S/A-Ag. Bosque., Correspondente a Ação de Alimentos, Ref. aos meses de FEVEREIRO/84 e MARÇO/84., Conf. Fotocópia do Of. Nº 065/84 anexo.

Autorização de Pagamento

AUTORIZAMOS

Caixa ☐ Banco ☐

Data 28 / 03 / 84

CÓPIA DO CHEQUE

644149

100.000,00

CEM MIL CRUZEIROS/

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. AG. ALENCASTRO/

BEMAT S/A-Ag. Bosque.

Cuiabá, 28 Março 84
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

BANCO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO — M-E-I-A-M-A-T

CGC 09 020 101/0001

INSC. EST. 13 052 206-6

Cr\$ 100.000,00

RECIBO

Nº 1960

Recebi do Tesoureiro da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de CEM MIL CRUZEIROS/ correspondente a Ação de Alimentos dos meses de FEV/MAR/84.

ANA ARETINA DE PABLO
Caixa Executiva

Para todos os efeitos firmo o presente em três vias.

End.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 1984

CGC-CIC N.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — *Rita Generosa Müller Pereira da Silva*

SUBSTITUTA — *Othília Alzita P. da Silva Molina*

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 1.984.

Ofício nº 065/84

Senhor Chefe :-

Face ao que consta nos autos de Ação/ de Alimentos nº 1330/83, requerida por Christiany da Rocha Fonseca e Tatiany da Rocha Fonseca contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja efetuado, a partir do mês de Dezembro de 83, - em folha de pagamento do requerido, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em descontos mensais.

Outrossim, envio-lhe cópia do inteiro teor do acordo de fls. 40, que o orientará nos subsequentes descontos.

Sem outro particular, firmo - me
muito atentamente.

A Presença
Com providências
B. F. Mello
Benedito F. Mello
Divisão de Pessoal
METAMAT

DR. ELON CARVALHO
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.

AO
ILMO. SR.

FEVEREIRO/84

BENEDITO FRANCISCO DE MELO NETO

Chefe da Divisão de Pessoal da METAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.

Em tempo: os referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0 (BEMAT-Alencastro), em nome de Cecilia Vieira Rocha Torres, mãe das requerentes.
Frank. C-1290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — Rita Generosa Müller Pereira da Silva

SUBSTITUTA — Othília Alzita P. da Silva Molina

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 1.984.

Ofício nº 065/84

Senhor Chefe :-

Face ao que consta nos autos de Ação/ de Alimentos nº 1330/83, requerida por Christiany da Rocha Fonseca e Tatiany da Rocha Fonseca contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja efetuado, a partir do mês de Dezembro de 83, - em folha de pagamento do requerido, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em descontos mensais.

Outrossim, envio-lhe cópia do inteiro teor do acordo de fls. 40, que o orientará nos subsequentes descontos.

Sem outro particular, firmo - me
muito atentamente.

*À Pessoa em
Cabe providências*

Benedito F. Mello
Divisão de Pessoal
METAMAT

DR. ELON CARVALHO,
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.

AO

MARÇO/84

ILMO. SR.

BENEDITO FRANCISCO DE MELO NETO

Chefe da Divisão de Pessoal da METAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.

Em tempo: os referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0 (BEMAT-Alencastro), em nome de Cecilia Vieira Rocha Torres, mãe das requerentes.

Frank. C-1290

MARÇO / 86



Companhia Matogrossense de Mineração - META MAT

Número
210/86

210/86

CAPA DE PROCESSO

Interessado

CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES

CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES

Assunto

PENSÃO ALIMENTICIA FEVEREIRO/86

PENSÃO ALIMENTÍCIA FEVEREIRO/86

[illegible]

Ó r g â o

Rubrica

Data

Ó r g ã o

Rubrica

11/03/86

D.A.F.

[illegible]

Número e Ano do
Processo Juntado

**Data da
Juntada**

Nome do Interessado

Observações



METAMAT

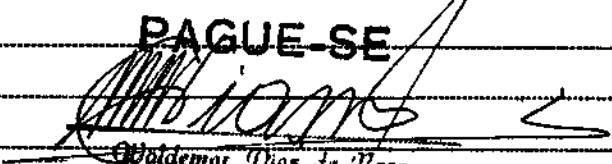
ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº Memo 032/86 DE 11/03/86

PARTE INTERESSADA Secção de Pessoal

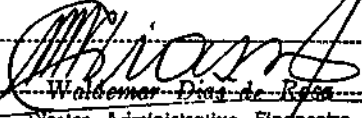
ASSUNTO Pagamento de Pensão Alimentícia Sra. Cecilia V. da Rocha Torres - no valor de Cz\$ 275,69 - referente ao mês de fevereiro de 1986.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

PAGUE-SE


Waldemar Dias de Rosa
DIRETOR ADMINISTRATIVO F. J. A. 1986

*A Tesouraria
Para providenciar
Em 11.03.86*


Waldemar Dias de Rosa
Diretor Administrativo Financeiro

Liquidado Através do

Cheque Nº 157.010

Banco Banco Mercantil

Em 12/03/86

TESOUREIRO



210/86

№ 4755

DADOS ORIGEM

HISTÓRICO Valor pago nesta data à Cecília Vieira da Rocha Torres., através do BEMAT S/A-Ag.Alencastro., por intermédio do Ch. do mesmo., Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de FEVEREIRO/86., Conf. o Memo. Nº 032/SEP/86 em anexo.

1111 VIA - Contabilidade
2222 VIA - Tesouraria
3333 VIA - Controle

BANCO

Cecilia Vieira da Rocha Torres.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMO Nº 032/SEP/86.

CHIABÁ MT., 11 DE MARÇO DE 1.986.

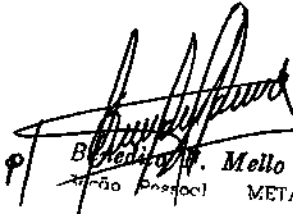
DA - SECÇÃO DE PESSOAL

AO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Solicitamos de V.Sa., para que seja encaminhado ao setor competente, no sentido de efetuar o pagamento de Pensão Alimentícia a favor de SRA. CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES, no valor de Cz\$ 275,69 (Duzentos e setenta e cinco cruzados e sessenta e nove centavos), referente desconto efetuado na folha de pagamento do empregado SR. ISMAEL BENEDITO DA FONSECA, no mês de Fevereiro/86, Con forme Ordem Judicial.

Sem mais para o momento, subscreve-mo-nos,

Atenciosamente.


Benedito Mello Neto
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — Rita Generosa Müller Pereira da Silva

SUBSTITUTA — Othília Alzita P. da Silva Molina

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 1.984.

Ofício nº 065/84

Senhor Chefe :-

Face ao que consta nos autos de Ação/ de Alimentos nº 1330/83, requerida por Christiany da Rocha Fonseca e Tatiany da Rocha Fonseca contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja efetuado, a partir do mês de Dezembro de 83, - em folha de pagamento do requerido, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em descontos mensais.

Outrossim, envio-lhe cópia do inteiro teor do acordo de fls. 40, que o orientará nos subseqüentes descontos.

Sam outro particular, firmo - me
muito atentamente.

*A Testemunha
Cane proleuacia*

Benedito F. Mello
Divisão de Pessoal
METAMAT

DR. ELON CARVALHO,

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.

AO

ILMO. SR.

BENEDITO FRANCISCO DE MELO NETO

Chefe da Divisão de Pessoal da METAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.

Em tempo: os referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0 (BEMAT-Alencastro), em nome de Cecilia Vieira Rocha Torres, mãe das requerentes.

Frank. C-1290

TERMOS DE AUDIÊNCIA DE Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXXXXXX

Aos primeiro (12) dias do mês de dezembro.

XXXX (12), do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1.983), às 15:00 horas, na sala das audiências, onde presente se encontrava o Exmo. Sr. ELON CARVALHO MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, comigo Escrevente Jumentada do Cartório do 4º Offício, e o porteiro dos auditórios Sr. Laurenilson Virgulino da Silva a quem o MM. Juiz ordenou que após as formalidades de estilo levasse a público o pregão na audiência de Conciliação e Julgamento.

XXXXX nos autos de: ALIMENTOS
Nº 1330/83 XXXXXXXXXX em que é autor CECÍLIA VIKIRA
DA BOCHA TORRES. XXXXXX contra ISMAEL BENEDITO
DA FONSECA. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

feito o pregão, foi certificada a presença de: da autora e sua advogada, do réu e seu advogado e o M.P. XXXXXXXXXXXX Abertura audiência, proposta a conciliação foi ela aceita nas seguintes condições: o requerido prestará a pensão na importância de Cr\$- 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, reajustável de acordo com o seu salário, sendo que no primeiro ano o reajuste será anual mente, para depois acompanhar o seu salário ou seja semestral mente; que a pensão será depositada em caderneta de poupança em nome das menores, cada uma a metade, sendo que ainda a mãe das menores ficará com a autorização de movimentar as contas, no que for necessário para a subsistência das menores. Ouvido o Dr. Promotor, pelo mesmo foi dito que concordava. Pelo MM. Juiz foi dito que homologava o presente acordo, incluindo ainda a regularização da visita que será feita aos domingos das 14:00 às 18:00 hs. na casa da avó materna que é próxima a casa da mãe das menores, ficando o pai com o direito de reclamar futuramente caso não for encontrada as menores, cujo homologação produzirá os efeitos legais. Dou esta por publicada e intimada as partes. Registre-se. Nada mais. Eu,

Escrevente.

ELON CARVALHO-Juiz de Direito.

Cecília Vieira da Rocha Torres
Autora.

Viciniol
Adv. da autora.

Ismael Benedito
Requerido.

Mauroliar Boim
Advogado do requerido

Dr. Promotor.



FEVEREIRO / 86

- Número

106/86

- Interessado

CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES

Assunto

PENSAO ALIMENTICIA

Movimento

[illegible]

Juntada

[illegible]



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº 4584

DADOS ORIGEM

Processo Nº

Nome do Credor CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES.

Nota Fiscal Nº

Fatura Nº

Valor Cr\$ 275.685,00

☐ Compra

☐ Serviço

HISTÓRICO Valor pago nesta data à Cecília Vieira da Rocha Torres., por intermédio do Ch. do BEMAT S/A-Ag.Alencastro., Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de JANEIRO/86., Conf. o Memo. Nº 019/SEP/86 em anexo.

Autorização de Pagamento

Autorizamos

Caixa ☐ Banco ☐

Data 19 / 02 / 86

CÓPIA DO CHEQUE

-126187

275.685,00

DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS/

CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES./

BEMAT Alencastro.

Cuiabá., 19

Fevereiro

86

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

José A. Costa Marques
Diretor Presidente

Waldemar Dias Rosa
Diretor Admin. Financeiro

BANCO

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

C.G.C. 03.020.401/0001-00

Insc. Est. 13.052.206-6

Cr\$ 275.685,00

RECIBO

Nº 4584

Recebi do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS/ correspondente a Pensão Alimentícia do mês de JANEIRO/86.

Para todos os efeitos firmo o presente em três vias.

End. _____

Cuiabá - MT 19 de Fevereiro de 19 86

CGC-CIC Nº

20 Blo. 50x5 - 4151 a 5.156 - 10/85

CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES.

1ª VIA - Contabilidade



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMO Nº 019/SEP/86.

CUIABÁ MT., 17 DE FEVEREIRO DE 1.986.

DA - SECÇÃO DE PESSOAL

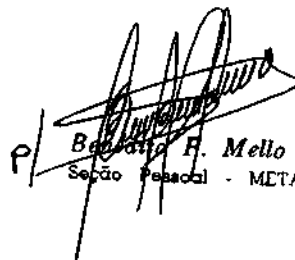
AO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Solicitamos de V.Sa., para que seja encaminhado ao setor competente, no sentido de efetuar o pagamento de pensão Alimentícia a favor da SRA. CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES, no valor de R\$. 275.685,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), referente desconto efetuado na folha de pagamento do empregado SR. ISMAEL BENEDITO DA FONSECA, no mês de Janeiro/ de 1.986, conforme Ordem Judicial.

Sem mais para o momento, subscreve-

mo-nos,

Atenciosamente.


Benedito F. Mello Neto
Seção Pessoal - METAMAT



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMO Nº 019/SEP/86.

CUIABÁ MT., 17 DE FEVEREIRO DE 1.986.

DA - SECÇÃO DE PESSOAL

AO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Solicitamos de V.Sa., para que seja encaminhado ao setor competente, no sentido de efetuar o pagamento de pensão Alimentícia a favor da SRA. CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES, no valor de R\$. 275.689,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), referente desconto efetuado na folha de pagamento do empregado SR. ISMAEL BENEDITO DA FONSECA, no mês de Janeiro/ de 1.986, conforme Ordem Judicial.

Sem mais para o momento, subscreve-
mo-nos,

Atenciosamente.

P/ 
B. Mello Neto
Seção Pessoal - METAMAT



METAMAT

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº Memo nº 019/SEP/86 DE 17/02/1986
PARTE INTERESSADA Seção de Pessoal

ASSUNTO Pagamento Pensão Alimentícia a favor de CECILIA VIEIRA DA R. TORRES
no valor de Cr\$ 275.685,00 - referente ao mês de janeiro de 1986.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

PAGUE-SE

[Assinatura]
Waldemar Dias de Rosa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*A Tesouraria
Para providenciar*

Em 18/02/86

[Assinatura]
Waldemar Dias de Rosa
Diretor Administrativo Financeiro

Liquidado Através de
Cheque N.º 126187

Banco Bemat - Almacento
Em 19/02/86

TESOUREIRO

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

2.263/85

- Interessado

CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES

RESTOS A PAGAR 1.985

Assunto

PENSÃO ALIMENTICIA REF.DEZEMBRO/85

Movimento

Juntada

[illegible]

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

№ 4470

DADOS ORIGEM

Процессо №

Nome do Credor Cecilia Vieira da Rocha Torres.

Nota Fiscal Nº**Fatura №**

Valor Cr\$ 275.685,00

☐ **Compra**

☐ Serviço

HISTÓRICO Valor pago nesta data à Cecília Vieira da Rocha Torres., através de Crédito em sua Conta Nº 01.4959-0, no BEMAT S/A-Ag.Alencastro., por intermédio do Ch.º do mesmo., Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de DEZEMBRO/85., Conf. o Memo. Nº 007/SEP/86 em anexo.

Autorização de Pagamento

Autorizamos

Caixa ☐ Banco ☐

Data 24 / 01 / 86

CÓPIA DO CHEQUE

084429

275.685,00

DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO CRU-

ZEIROS/"

BEMAT S/A-Ag.ALENCASTRO./"

BEMAT-Alencastro. **Cuiabá.,** **24** **Janeiro** / **86**

Cuiabá., 24 Janeiro
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

86

José A. Costa Marques
Diretor Presidente

~~Waldemar Dias Rodo~~
~~Diretor Admin. Financeiro~~

BANCO

11ª VIA - Contabilidade
12ª VIA - Tesouraria
13ª VIA - Controle

Companhia Matogrossense de Mineração - META MAT

C G C 03.020.401/0001-00

Insc. Est. 18,052,206-6

Cr\$ 275.685,00 RECIBO N° 4470

Recebi _____ do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de DUZENTOS-
E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS/"="="="="="="="="="="="="="="="=
correspondente a Pensão Alimentícia do mês de DEZEMBRO/85.

Para todos os efeitos firm _____ o presente em três vias.

End. _____

Cuiabá - MT 24 de Janeiro de 1986

CGC-CIC Nº

20 B)g. 60x3 - 4 151 a 5.160 - 10/85

Cecilia Vieira da Rocha Torres.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMO Nº. 007/SEP/86.

Cuiabá MT., 07 de Janeiro de 1.986.

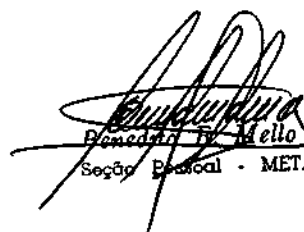
DA - Seção de Pessoal

AO - Diretor Administrativo e Financeiro

Solicitamos de V.Sa, para que seja en
caminhado ao setor competente, no sentido de efetuar o pagamento de pen
são Alimentícia a favor da SRA. CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES, no valor
de R\$. 275.685,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta
e cinco cruzeiros), referente desconto efetuado na folha de pagamento do
empregado SR. ISMAEL BENEDITO DA FONSECA, no mês de Dezembro/85, conforme
Ordem Judicial.

Sem mais para o momento, subscrevemo-
nos,

Atenciosamente.


Benedito de Mello Neto
Seção Pessoal - METAMAT



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMO Nº. 007/SEP/86.

Cuiabá MT., 07 de Janeiro de 1.986.

DA - Secção de Pessoal

AO - Diretor Administrativo e Financeiro

Solicitamos de V.Sa, para que seja encaminhado ao setor competente, no sentido de efetuar o pagamento de pensão Alimentícia a favor de SRA. CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES, no valor de R\$. 275.685,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), referente desconto efetuado na folha de pagamento do empregado SR. ISMAEL BENEDITO DA FONSECA, no mês de Dezembro/85, conforme Ordem Judicial.

Sem mais para o momento, subcrevemos,
nos,

Atenciosamente,

TERMS DE AUDIÊNCIA DE Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXXXXXX

Aos primeiro (12) dias do mês de dezembro,
XXXX (12), do ano de hum mil novecentos e oitenta e
três (1.98 3), às 15:00 horas, na sala das audiências, onde
 presente se encontrava o Exmo. Sr. ELON CARVALHO MM. Juiz de Direito da
 3ª Vara Cível, comigo Escrevente Jumentada do Cartório do 4º Ofício, e
 o porteiro dos auditórios Sr. Laurenilson Virgulino da Silva a quem o
 MM. Juiz ordenou que após as formalidades de estilo levasse a público o
 pregão na audiência de Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXX nos autos de: ALIMENTOS
Nº 1330/83 XXXXXXXX em que é autor OCÉLIA VIEIRA
DA ROCHA TORRES. XXXXXXXX contra ISMAEL BENEDITO
DA FONSECA. XXXXXXXX XXXXXXXX

feito o pregão, foi
 certificada a presença de: da autora e sua advogada, do réu
e seu advogado e o M.P. XXXXXXXXXX Abertura audiência,
 proposta a conciliação foi ela aceita nas seguintes condições:
 o requerido prestará a pensão na importância de Cr\$- 50.000,00
 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, reajustável de acordo com
 o seu salário, sendo que no primeiro ano o reajuste será anual
 mente, para depois acompanhar o seu salário ou seja semestral-
 mente; que a pensão será depositada em caderneta de poupança em
 nome das menores, cada uma a metade, sendo que ainda a mãe das
 menores ficará com a autorização de movimentar as contas, no que
 for necessário para a subsistência das menores. Ouvido o Dr. Pro-
 motor, pelo mesmo foi dito que concordava. Pelo MM. Juiz foi di-
 to que homologava o presente acordo, incluindo ainda a regulari-
 zação da visita que será feita aos domingos das 14:00 às 18:00 hs.
 na casa da avó materna que é próxima a casa da mãe das menores,
 ficando o pai com o direito de reclamar futuramente caso não for
 encontrada às menores, cujo homologação produzirá os efeitos le-
 gais. Dou esta por publicada e intimada às partes. Registre-se.
 Nada mais. Eu,

Escrevente,

Beccia Pereira

Beccia Pereira
 Escrevente

Beccia Pereira
 Requerido.

Beccia Pereira
 Advogado do requerido

Dr. Promotor.



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº Memo nº 007/SEP DE 07/01/1986

PARTE INTERESSADA METAMAT

ASSUNTO Pensão Alimentícia a favor Sra. CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES - va-
lor Cr\$ 275.685,00 - referente ao mês de dezembro/1985.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

PAGUE-SE

[Assinatura]
Waldemar Dias de Rosa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

A Tesouraria
Para providenciar

Em 09.01.86

[Assinatura]
Waldemar Dias de Rosa
Diretor Administrativo Financeiro

Liquidado Através do

Cheque N.º 084425

Banco Bemat Almeida

Em 24/01/86

TESOUREIRO



- Número

2.217/85

CAPA DE PROCESSO

- Interessado

CECILIA VIEIRA DA ROCHA

Assunto

PENSÃO ALIMENTICIA

Movimento

Juntada

[illegible]



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº 4283

DADOS ORIGEM

Processo Nº

Nome do Credor CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES.

Nota Fiscal Nº

Fatura Nº

Valor Cr\$ 275.685,00

☐ Compra

☐ Serviço

HISTÓRICO Valor pago nesta data à Cecilia Vieira da Rocha Torres., por intermédio do Ch. do BEMAT S/A-Ag.Alencastro., Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de NOVEMBRO/85. Conf. Memo. Nº 120/SEP/85 em anexo.

AG. ALCASTRO
13-12-85
EXC. DECH. II
EXC. EXC. 1190

Autorização de Pagamento

Autorizamos

Caixa ☐ Banco ☐

Data 12 / 12 / 85

CÓPIA DO CHEQUE

741851

275.685,00

DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS/

CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES./

BEMAT-Alencastro.

Cuiabá., 12

Dezembro

85

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

José A. Costa Marques
Diretor Presidente

Waldemar Dias Rocha
Diretor Admin. Financeiro

BANCO

1ª VIA - Contabilidade
2ª VIA - Tesouraria
3ª VIA - Controle

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

C.G.C. 08.020.401/0001-00

Insc. Est. 13.052.206-6

Cr\$ 275.685,00 RECIBO Nº 4283

Recebi do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS/ correspondente a Pensão Alimentícia do mês de NOVEMBRO/85.

Para todos os efeitos firmo o presente em três vias.

End. _____

Cuiabá - MT 12 de Dezembro de 1985

CGC-CIC Nº

20 Bls. 50x3 - 4.161 a 5.150 - 10/85

Cecilia Vieira da Rocha Torres.



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMO Nº 120/SEP/85.

Cuiabá MT, 02 de Dezembro de 1.985.

DA - Secção de Pessoal

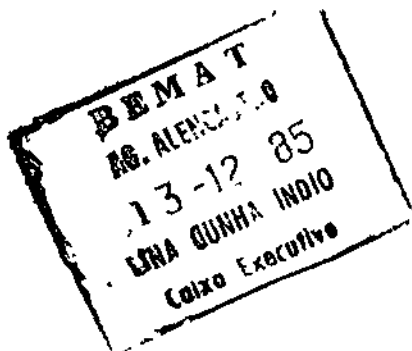
AO - Diretor Administrativo e Financeiro

Solicitamos de V.Sa, para que seja encaminhado ao setor competente, no sentido de efetuar o pagamento de Pensão Alimentícia a favor da SRA. CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES, no valor de R\$. 275.685,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), referente desconto efetuado na folha de pagamento do empregado Sr. ISMAEL BENEDITO DA FONSECA, no mês de Novembro/85 conforme Ordem Judicial.

Sem mais para o momento, subcreve-

mo-nos,

Atenciosamente.




Benedito E. Mello Neto
Secção Pessoal - METAMAT



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMO Nº 120/SEP/85.

Cuiabá MT, 02 de Dezembro de 1.985.

DA - Secção de Pessoal

AO - Diretor Administrativo e Financeiro

Solicitamos de V.Sa, para que seja encaminhado ao setor competente, no sentido de efetuar o pagamento da Pensão Alimentícia a favor da SRA. CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES, no valor de R\$. 275.685,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), referente desconto efetuado na folha de pagamento do empregado Sr. ISMAEL BENEDITO DA FONSECA, no mês de Novembro/85 conforme Ordem Judicial.

Sem mais para o momento, subscrevo-me-nos,

Atenciosamente.



Benedito F. Mello Neto
Secção Pessoal - METAMAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — Rita Generosa Müller Pereira da Silva

SUBSTITUTA — Othília Alzita P. da Silva Molina

Cuiabá, 06 de fevereiro de 1.984.

Ofício nº 065/84

Senhor Chefe :-

Face ao que consta nos autos de Ação/ de Alimentos nº 1330/83, requerida por Christiany da Rocha Fonseca e Tatiany da Rocha Fonseca contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja efetuado, a partir do mês de Dezembro de 83, - em folha de pagamento do requerido, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em descontos mensais.

Outrossim, envio-lhe cópia do inteiro teor do acordo de fls. 40, que o orientará nos subseqüentes des-

Sem outro particular, firmo - me
muito atentamente.

DR. ELON CARVALHO,
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.

AO

ILMO. SR.

BENEDITO FRANCISCO DE MELO NETO

Chefe da Divisão de Pessoal da METAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.

Em tempo: os referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0 (BEMAT-Alencastro), em nome de Cecília Vieira Rocha Torres, mãe das requerentes.
Frank. C-1290

TERMOS DE AUDIÊNCIA DE Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXXXXXX

Aos primeiro (12) dias do mês de dezembro,
XXXX (12), do ano de hum mil novecentos e oitenta e
três (1.983), às 15:00 horas, na sala das audiências, onde
 presente se encontrava o Exmo. Sr. ELON CARVALHO MM. Juiz de Direito da
 3ª Vara Cível, comigo Escrevente Jumentada do Cartório do 4º Ofício, e
 o porteiro dos auditórios Sr. Laurenilson Virgulino da Silva a quem o
 MM. Juiz ordenou que após as formalidades de estilo levasse a público o
 pregão na audiência de Conciliação e Julgamento.

XXXXX nos autos de: ALIMENTOS
Nº 1330/83 XXXXXXXXXX em que é autor OCÉLIA VIEIRA
DA ROCHA TORRES. XXXXXX contra ISMAEL BENEDITO
DA FONSECA. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

feito o pregão, foi
 certificada a presença de: da autora e sua advogada, do réu
e seu advogado e o M.P. XXXXXXXXXXXX Abertura audiência.
 proposta a conciliação foi ela aceita nas seguintes condições:
 o requerido prestará a pensão na importância de Cr\$- 50.000,00
 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, reajustável de acordo com
 o seu salário, sendo que no primeiro ano o reajuste será anual
 mente, para depois acompanhar o seu salário ou seja semestral-
 mente; que a pensão será depositada em caderneta de poupança em
 nome das menores, cada uma a metade, sendo que ainda a mãe das
 menores ficará com a autorização de movimentar as contas, no que
 for necessário para a subsistência das menores. Ouvido o Dr. Pro-
 motor, pelo mesmo foi dito que concordava. Pelo MM. Juiz foi di-
 to que homologava o presente acordo, incluindo ainda a regulari-
 zação da visita que será feita aos domingos das 14:00 às 18:00 hs
 na casa da avó materna que é próxima a casa da mãe das menores,
 ficando o pai com o direito de reclamar futuramente caso não for
 encontrada as menores, cujo homologação produzirá os efeitos le-
 gais desta por publicada e intimada às partes. Registre-se.
 Nada mais. Eu,

Escrevente.

ELON CARVALHO-Juiz de Direito.

Autora.

Adv. da autora.

Requerido.

Advogado do requerido

Dr. Promotor.



METAMAT

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº Memo nº 0120 DE 02/12/85

PARTE INTERESSADA Seção de Pessoal

ASSUNTO Pensão Alimentícia Cecília Vieira da Rocha Torres - *mês*
de novembro/85 - R\$ 275.685,00.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

PAGUE-SE

Waldemar Dias de Rosa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

A Testemunha
Para providenciar
Em 10.12.85

Waldemar Dias de Rosa
Diretor Administrativo Financeiro

Liquidado Através de

Cheque Nº *741851*

Banco *Banco Alimentar*

Em *12/12/85*

TESOUREIRO

BEM T
AG. ALIMENTAR
13-12-85
LIDA CONTA INDIO
Corte Executivo

JUN 10 1985



Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

- Número

1.086/85

CAPA DE PROCESSO

Interessado

BEFAT S/A.

BEMAT S/A. - Cecilia M. da Rocha Torres

Assunto

RECIBO DE DEPÓSITO Nº 3201806

Maio/85

Movimento

[illegible]

• Juntada

[illegible]



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMO Nº 036/SEP/85.

CUIABÁ MT., 10 de JUNHO DE 1.985.

DA - SECÇÃO DE PESSOAL

AO - TESOUREIRO

Estamos encaminhando à V.Sa., para que seja providenciado o pagamento, de pensão Alimentícia a favor da Sra. Cecilia Vieira da Rocha Torres, no valor de B. 161.878,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e oito cruzeiros), Referente desconto na folha de pagamento do empregado Sr. Ismael Benedito da Fonseca, do mês de MAIO/85, conforme ordem Judicial.

Sendo só o que temos, a informar para o momento desde já agradecemos,

Atenciosamente.

Renedito F. Mello Neto
METAMAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — Rita Generosa Müller Pereira da Silva
SUBSTITUTA — Othília Alzita P. da Silva Molina

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 1.984.

Ofício nº 065/84

Senhor Chefe :-

Face ao que consta nos autos de Ação/ de Alimentos nº 1330/83, requerida por Christiany da Rocha Fonseca e Tatiany da Rocha Fonseca contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja efetuado, a partir do mês de Dezembro de 83, - em folha de pagamento do requerido, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em descontos mensais.

Outrossim, enviei-lhe cópia do inteiro teor do acordo de fls. 40, que o orientará nos subsequentes descontos.

Sem outro particular, firmo - me
muito atentamente.

*A Presença
Com providências*

Benedito F. Mello
Divisão de Pessoal
METAMAT

DR. ELON CARVALHO
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.

AO

ILMO. SR.

BENEDITO FRANCISCO DE MELO NETO

Chefe da Divisão de Pessoal da METAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.

Em tempo: os referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0 (BEMAT-Alencastro), em nome de Cecília Vieira Rocha Torres, mãe das requerentes.

Frank. C-1290

TERMS DE AUDIÊNCIA DE Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXXXXXX

Aos primeiro (12) dias do mês de dezembro,
XXXX (12), do ano de hum mil novecentos e oitenta e
três (1.98 3), às 15:00 horas, na sala das audiências, onde
presente se encontrava o Exmo. Sr. ELON CARVALHO MM. Juiz de Direito da
3ª Vara Cível, comigo Escrevente Jumentada do Cartório do 4º Ofício, e
o porteiro dos auditórios Sr. Laurenilson Virgulino da Silva a quem o
MM. Juiz ordenou que após as formalidades de estilo levasse a público o
pregão na audiência de Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXX nos autos de: ALIMENTOS
NR 1330/83 XXXXXXXX em que é autor OCÉLIA VIKIRA
DA ROCHA TORRES. XXXXXX contra ISMAEL BENEDITO
DA FONSECA. XXXXXXXX XXXXXXXX, feito o pregão, foi
certificada a presença de: da autora e sua advogada, do réu

e seu advogado e o M.P. XXXXXXXXXXXX Abertura audiência,
proposta a conciliação foi ela aceita nas seguintes condições:
o requerido prestará a pensão na importância de Cr\$- 50.000,00
(cinquenta mil cruzeiros) mensais, reajustável de acordo com
o seu salário, sendo que no primeiro ano o reajuste será anual-
mente, para depois acompanhar o seu salário ou seja semestral-
mente; que a pensão será depositada em caderneta de poupança em
nome das menores, cada uma a metade, sendo que ainda a mãe das
menores ficará com a autorização de movimentar as contas, no que
for necessário para a subsistência das menores. Ouvido o Dr. Pro-
motor, pelo mesmo foi dito que concordava. Pelo MM. Juiz foi di-
to que homologava o presente acordo, incluindo ainda a regulari-
zação da visita que será feita aos domingos das 14:00 às 18:00 hs.
na casa da avó materna que é próxima a casa da mãe das menores,
ficando o pai com o direito de reclamar futuramente caso não for
encontrada às menores, cujo homologação produzirá os efeitos le-
gais. Dou esta por publicada e intimada às partes. Registre-se.
Nada mais. Eu,

Escrevente.

ELON CARVALHO - Juiz de Direito.

OCÉLIA VIKIRA DA ROCHA TORRES
Autora.

Ismael Benedito da Fonseca
Adv. da autora.

Ismael Benedito da Fonseca
Requerido.

Ismael Benedito da Fonseca
Advogado do requerido

Dr. Promotor.



METAMAT

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº _____ DE 10/06/85
PARTE INTERESSADA Bealva Vieira da Rocha Torres

ASSUNTO Recolhimento de consignação judicial
Memo. nº 036/SEP/85

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Tesouraria
Para providenciar o recolhimento
Em 12/06/85

Waldemar Dias da Rosa
Diretor Administrativo Financeiro

Liquidado Através de

Cheque N.º 003.740
Banco Demat - Alencastro
Em 19/06/85

TESOUREIRO

NOVEMBRO / 84



Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Número

1.791/84

CAPA DE PROCESSO

Interessado

BEMAT S/A.

Cecília Vieira Rocha Torres

Assunto

RECIBO DE DEPÓSITO Nº 2189251.

Pensas Alimentícia

LIBERADO

31, 11, 89

Visto *A*

Contabilidade

Movimento

[illegible]

Juntada

[illegible]



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº 2710

DADOS ORIGEM

Processo Nº

Nome do Credor CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES.

Nota Fiscal Nº

Fatura Nº

Valor Cr\$ 50.000,00

☐ Compra

☐ Serviço

HISTÓRICO Valor pago nesta data à Cecilia Vieira Rocha Torres., através de Crédito em sua C/C no BEMAT S/A-Ag. Alencastro., por intermédio do Ch. do mesmo., Correspondente a Pensão alimentícia, Ref. ao mês de OUTUBRO/84., Conf. Of. Nº 065/84.

Autorização de Pagamento

Autorizamos

Caixa ☐ Banco ☐

Data 09 / 11 / 84

CÓPIA DO CHEQUE

803674

50.000,00

CINCOENTA MIL CRUZEIROS/

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. AG. ALENCASTRO./

BEMAT S/A-Ag. Alencastro.

Cuiabá, 09 de Novembro de 1984
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

84

BANCO

1ª VIA - Contabilidade
2ª VIA - Tesouraria
3ª VIA - Controle

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

C.G.C. 03.020.401/0001-00

Insc. Est. 13.052.206-6

Cr\$ 50.000,00 RECIBO Nº 2710

Recebi do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de CINCOENTA-MIL CRUZEIROS/ correspondente a Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de OUTUBRO/84.

Para todos os efeitos firmo o presente em três vias.

End. _____

Cuiabá - MT 09 de Novembro de 1984

CGC-CIC Nº _____

30 Bts. 50x3 - 2 651 a 4.150 - 10/84

CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — Rita Generosa Müller Pereira da Silva
SUBSTITUTA — Othília Alzita R. da Silva Molina

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 1.984.

Ofício nº 065/84

Senhor Chefe :-

Face ao que consta nos autos de Ação/ de Alimentos nº 1330/83, requerida por Christiany da Rocha Fonseca e Tatiany da Rocha Fonseca contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja efetuado, a partir do mês de Dezembro de 83, - em folha de pagamento do requerido, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em descontos mensais.

Outrossim, envio-lhe cópia do inteiro teor do acordo de fls. 40, que o orientará nos subsequentes descontos.

Sem outro particular, firmo - me
muito atentamente.

*À Presidência
Comarca de Cuiabá*

Benedito F. Melo
Divisão de Pessoal
METAMAT

DR. ELON CARVALHO
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.

AO
ILMO. SR.

OUTUBRO/84

BENEDITO FRANCISCO DE MELO NETO

Chefe da Divisão de Pessoal da METAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.

Em tempo: os referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0 (BEMAT-Alencastro), em nome de Cecília Vieira Rocha Torres, mãe das requerentes.

Frank. C-1290



METAMAT 185

Numero

1.891/85

CAPA DE PROCESSO

Interessado

BENAT S/A.

BENAT S/A. Cecilia V. Rocha Torres

Assunto

Pensões Alimentícias

RECIBO DE DEPÓSITO Nº 2495162.

Movimento

[illegible]

- Juntada

Juntada			
Número e Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
		P.	



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº 2176

DADOS ORIGEM	Processo N.º
	Nome do Credor CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES.
	Nota Fiscal N.º
	Fatura N.º
	Valor Cr\$ 161.878,00 ☐ Compra ☐ Serviço
HISTÓRICO Valor pago nesta data à CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES., por intermédio do Ch. do BEMAT S/A-Ag. Alencastro., Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de JUNHO/85., Conf. Recibo e Memo. Nº 041/SEP/85 em anexos.	

Autorização de Pagamento		AUTORIZAMOS
Caixa ☐ Banco ☐	Data 15 / 07 / 85	

CÓPIA DO CHEQUE	803827	161.878,00
XXXXXXXXXX/CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS/		
CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES./		
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO		
BEMAT-Alencastro.		
Cuiabá, 15 de Julho 85		
 José A. Costa Marques Diretor Presidente		
 Waldemar Dias Rosa Diretor Admin. Financeiro		
BANCO		

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO — METAMAT
CGC 09 020 101/0001 INSC. EST. 13 052 206-6

Cr\$ 161.878,00 RECIBO Nº 2176

Recebi do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS/ Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de JUNHO/85.

Para todos os efeitos firmo o presente em três vias.

End. Cuiabá-MT 15 de Julho de 1985

CGC-CIC N.º MBTAMAT - 129 - SG - 25 Bts. 50x3 - 1.401 a 2.650 - 02/84 CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES. IOMAT



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMO Nº 041/SEP/85.

GUIABÁ MT., 02 DE JULHO DE 1.985.

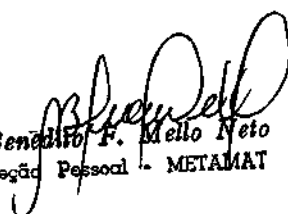
DA - SECÇÃO DE PESSOAL

AB - TESOUREIRO

Estamos encaminhando à V.Sa., para que seja providenciado o pagamento, de pensão alimentícia a favor da Sra. Cecilia Vieira da Rocha Torres, no valor de R\$. 161.878,00 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e oito cruzeiros) Referente desconto na folha de pagamento do empregado Sr. Ismael Benedito da Fonseca, do mês de JUNHO/85, conforme Ordem Judicial.

Sendo só o que temos, a informar para o momento desde já agradecemos,

Atenciosamente.


Benedito F. Mello Neto
Seção Pessoal - METAMAT

TERMOS DE AUDIÊNCIA DE Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXXXXXX

Aos primeira (12) dias do mês de dezembro,
XXXX (12), do ano de hum mil novecentos e oitenta e
três (1.98 3), às 15:00 horas, na sala das audiências, onde
 presente se encontrava o Exmo. Sr. ELON CARVALHO MM. Juiz de Direito da
 3ª Vara Cível, comigo Escrevente Jumentada do Cartório do 4º Ofício, e
 o porteiro dos auditórios Sr. Laurenilson Virgulino da Silva a quem o
 MM. Juiz ordenou que após as formalidades de estilo levasse a público o
 pregão na audiência de Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXX nos autos de: ALIMENTOS
Nº 1330/83 XXXXXXXX em que é autor OCÉLIA VIEIRA
DA ROCHA TORRES. XXXXXXXX contra ISMAEL BENEDIT
DA FONSECA. XXXXXXXX XXXXXXXX

feito o pregão, foi
 certificada a presença de: da autora e sua advogada, do réu
e seu advogado e o M.P. XXXXXXXXXXXX Abertura audiência,
 proposta a conciliação foi ela aceita nas seguintes condições:
 o requerido prestará a pensão na importância de Cr\$- 50.000,00
 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, reajustável de acordo com
 o seu salário, sendo que no primeiro ano o reajuste será anual
 mente, para depois acompanhar o seu salário ou seja semestral-
 mente; que a pensão será depositada em caderneta de poupança em
 nome das menores, cada uma a metade, sendo que ainda a mãe das
 menores ficará com a autorização de movimentar as contas, no que
 for necessário para a subsistência das menores. Ouvido o Dr. Pro-
 motor, pelo mesmo foi dito que concordava. Pelo MM. Juiz foi di-
 to que homologava o presente acordo, incluindo ainda a regulari-
 zação da visita que será feita aos domingos das 14:00 às 18:00 hs
 na casa da avó materna que é próxima a casa da mãe das menores,
 ficando o pai com o direito de reclamar futuramente caso não for
 encontrada às menores, cujo homologação produzirá os efeitos le-
 gais. Dou esta por publicada e intimada às partes. Registre-se.
 Nada mais. Eu,

Escrevente.

ELON CARVALHO-Juiz de Direito.

Autora.

Adv. da autora.

Requerido.

Advogado do requerido

Dr. Promotor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — Rita Generosa Müller Pereira da Silva
SUBSTITUTA — Othília Alzita P. da Silva Molina

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 1.984.

Ofício nº 065/84

Senhor Chefe :-

Face ao que consta nos autos de Ação/ de Alimentos nº 1330/83, requerida por Christiany da Rocha Fonseca e Tatianny da Rocha Fonseca contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja efetuado, a partir do mês de Dezembro de 83, - em folha de pagamento do requerido, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em descontos mensais.

Outrossim, envio-lhe cópia do inteiro teor do acordo de fls. 40, que o orientará nos subsequentes descontos.

Sem outro particular, firmo - me
muito atentamente,

*À Presidência
Com. Provisórias*

Benedito F. Mello
Divisão de Pessoal
METAMAT

DR. ELON CARVALHO,
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL.

AO

ILMO. SR.

BENEDITO FRANCISCO DE MELO NETO

Chefe da Divisão de Pessoal da METAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.

Em tempo: os referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0 (BEMAT-Alencastro), em nome de Cecília Vieira Rocha Torres, mãe das requerentes.

Frank. C-1290

MARÇO / 85



Companhia Matogrossense de Mineração - META MAT

- Número

487/85

CAPA DE PROCESSO

Interessado

BEHAT S/A. Cecilia VIEIRA Rocha Torres

Assunto

PENSAO ALIMENTICA JAN/85 - DIF.
RECIBO DE DEPOSITO N2 791200 FEV/85

Movimiento

[illegible]

Juntada

Juntada			
Número e Ano do Processo Juntado	Data da Juntado	Nome do Interessado	Observações



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº 3173

DADOS ORIGEM

Processo Nº

Nome do Credor CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES.

Nota Fiscal Nº

Fatura Nº

Valor Cr\$ 121.300,00

☐ Compra

☐ Serviço

HISTÓRICO Valor pago nesta data à Cecilia Vieira Rocha Torres., por intermédio do Ch. do COMIND S/A., através de Crédito em sua Conta Nº 01.4959-0 no BEMAT S/A-AG. Alencastro., Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de FEVEREIRO/85 e Dif. do Pagamento que lhe efetuamos em 15/02/85., Ref. a Pensão Alimentícia do mês de JAN/85., Conf. Memo. Nº 016/SEP/85 em anexo.

Autorização de Pagamento

Autorizamos

Caixa ☐ Banco ☐

Data 14 / 03 / 85

CÓPIA DO CHEQUE

531176

121.300,00

CENTO E VINTE E UM MIL E TREZENTOS CRUZEIROS/

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. AG. ALENCASTRO./

COMIND S/A.

Cuiabá.,

14

Março

85

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

BANCO

José A. Costa Marques
Diretor Presidente

Dir. Rosa
Direto. Ass. Financeiro

1ª VIA - Contabilidade
2ª VIA - Tesouraria
3ª VIA - Controle

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

CGC 03.020.401/0001-00

Insc. Est. 13.052.206-6

Cr\$ 121.300,00 RECIBO Nº 3173

Recobi do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de CENTO E VINTE E UM MIL E TREZENTOS CRUZEIROS/ correspondente a Pensão Alimentícia do mês de FEV./85 e Dif. do mês de JANEIRO/85.

Para todos os efeitos firmo o presente em três vias.

End.

Cuiabá - MT 14 de Março de 19 85

CGC-CIC Nº

30 Bla. 50x3 - 2 651 a 4.150 - 10/84

CECILIA VIEIRA ROCHA TORRES.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

memorando nº 016/SEP/85

Cuiabá MT., 01 de março de 1985

*A Tesouraria
Para providenciar*
Valdemar Dias de Faria
Diretor Administrativo e Financeiro

DA - SECÇÃO DE PESSOAL

AO - CHEFE DA TESOUREARIA

Estamos encaminhando à V.Sa., para que seja providenciado o pagamento, de pensão alimentícia a favor da sra. Cecília Vieira da Rocha Torres, no valor de CR\$. 85.650,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) referente desconto na folha de pagamento do empregado sr. Ismael Benedito da Fonseca, do mês de fevereiro/85, conforme ordem judicial.

sendo só o que temos, a informar para o momento desde já, agradecemos.

Atenciosamente.

Benedito F. Mallo Neto
Benedito F. Mallo Neto
Seção Pessoal - METAMAT



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº 3289

DADOS ORIGEM

Processo Nº

Nome do Credor Cecília Vieira Rocha Torres.

Nota Fiscal Nº

Fatura Nº

Valor Cr\$ 50.000,00

☐ Compra☐ Serviço

HISTÓRICO Valor pago nesta data à Cecília Vieira Rocha Torres., através do BEMAT-S/A-Ag. Alencastro., por intermédio do Ch. do Banco Auxiliar S/A., Correspondente a Pensão Alimentícia do mês de JANEIRO/85., Conf. Doc. em anexos.

Autorização de Pagamento

Autorizamos

Caixa ☐ Banco ☐

Data 15 / 02 / 85

CÓPIA DO CHEQUE

000189

50.000,00

CINCOENTA MIL CRUZEIROS/

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A./

AUXILIAR S/A.

Cuiabá, 15

Fevereiro

85

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

BANCO

José A. Costa Moraes
Diretor PresidenteDias Rosa
Diretor Admin. Financeiro1ª VIA - Contabilidade
2ª VIA - Tesouraria
3ª VIA - Controle

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

CGC 03.020.401/0001-00

Insc. Est. 13.052.206-6

Cr\$ 50.000,00 RECIBO Nº 3289

Recebi do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de CINCOENTA-MIL CRUZEIROS/ correspondente a Pensão Alimentícia do mês de JANEIRO/85.

Fábio Vieira de Souza
Caixa Executiva

Para todos os efeitos firmo o presente em três vias.

End.

Cuiabá - MT 15 de Fevereiro de 1985

CGC-CIC Nº

30 Bts. 50x3 - 2 651 a 4.150 - 10/84

Cecília Vieira Rocha Torres.



RECIBO DE
DEPÓSITO

794286

Nº da Conta

01 4959-0

PARA CRÉDITO DE

Cecilia Tiane Rocha Torres

DEPOSITADO POR

Melama

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

068 20FEV85

\$50.000RCA005

Só é válido quando autenticado mecanicamente sem emendas rasuras ou ressaltos e assinado pelo caixa os depósitos em cheques só serão disponíveis após liquidação



COMPANHIA DE AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO

Cuiabá - MT., 15 de fevereiro de 1.985.

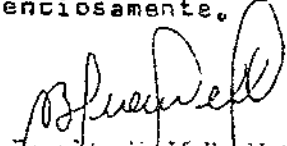
DA - SEÇÃO DE PESSOAL

AO - CHEFE DA TESOUREARIA

Estemos encaminhando à V.Sa., para que seja providenciado o pagamento, de pensão alimentar a favor da sra. Jaci-
lia Vieira da Rocha Torres, no valor de CR\$.85.650,00 (oitenta e cin-
co mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) ref/ desconto na folha de
pagamento do empregado sr. Ismael Benedito da Fonseca, do mês de Ja-
neiro/85, conf/ ordem judicial em anexo.

sendo só o que temos, a informar para o
momento desde já, agradecemos.

Atenciosamente,


José de M. M. Neto
Chefe Pessoal - COMAT

TERMS DE AUDIÊNCIA DE Conciliação e Julgamento.

XXXXXXXXXXXX

Aos primeiro (12) dias do mês de dezembro,

XXXX (12), do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1.983), às 15:00 horas, na sala das audiências, onde presente se encontrava o Exmo. Sr. ELON CARVALHO MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, cômigo Escrevente Jumentada do Cartório do 4º Ofício, e o porteiro dos auditórios Sr. Laurenilson Virgulino da Silva a quem o MM. Juiz ordenou que após as formalidades de estilo levasse a público o pregão na audiência de Conciliação e Julgamento.

XXXXX nos autos de: ALIMENTOS
Nº 1330/83 XXXXXXXXXX em que é autor CECÍLIA VIEIRA
DA ROCHA TORRES. XXXXXXXXXX contra ISMAEL BENEDITO
DA FONSECA. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

feito o pregão, foi certificada a presença de: da autora e sua advogada, do réu e seu advogado e o M.P. XXXXXXXXXXXX Abertura audiência, proposta a conciliação foi ela aceita nas seguintes condições: o requerido prestará a pensão na importância de Cr\$- 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, reajustável de acordo com o seu salário, sendo que no primeiro ano o reajuste será anual, para depois acompanhar o seu salário ou seja semestralmente; que a pensão será depositada em caderneta de poupança em nome das menores, cada uma a metade, sendo que ainda a mãe das menores ficará com a autorização de movimentar as contas, no que for necessário para a subsistência das menores. Ouvido o Dr. Promotor, pelo mesmo foi dito que concordava. Pelo MM. Juiz foi dito que homologava o presente acordo, incluindo ainda a regularização da visita que será feita aos domingos das 14:00 às 18:00 hs. na casa da avó materna que é próxima a casa da mãe das menores, ficando o pai sem o direito de reclamar futuramente caso não for encontrada às menores, cujo homologação produzirá os efeitos legais. Dou esta por publicada e intimada às partes. Registre-se. Nada mais. Eu,

Escrevente.

ELON CARVALHO - Juiz de Direito.

Cecília Vieira da Rocha Torres
Autora.

Adv. da autora.
Adv. da autora.

Requerido.
Requerido.

Advogado do requerido
Advogado do requerido

Dr. Promotor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO-GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4.º Ofício

TABELIÃ — Rita Generosa Müller Pereira da Silva
SUBSTITUTA — Othília Alzita P. da Silva Molina

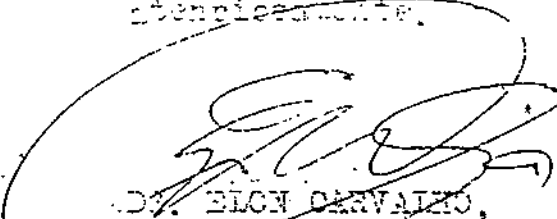
Cuiabá, 17 de Outubro de 1.983.

Ofício nº 2213/83.

Deixar Cuiabá:-

De Alimentos nº 1530/83, de 17.10.83, do Thaisia e da Rocha Fonseca e Tatiany da Rocha Fonseca representadas por sua mãe Cecília Vieira da Rocha Torres contra Ismael Benedito da Fonseca, solicito-lhe seja descontado em folha de pagamento do suplicado a importância referente à 1/3 (um terço), sobre seus vencimentos líquidos mensalmente, à título de pensão alimentícia, sendo que referidos descontos deverão ser depositados na conta nº 01-4959-0, no BEXAT. S/A., agência da Praça Alencastro em nome da Suplicante Cecília Vieira da Rocha Torres.

Seu cinto particular, firmo-me muito
atenciosamente.


DR. ELTON CARNEIRO,
JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL.

AC

SR.

BENEDITO FRANCISCO DE MELLO NETO

CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA NETAMAT.

CUIABÁ - MATO GROSSO.